



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

94/2025/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 244/24
LEAL E OUTROS

Titular do Processo: AIDA SANTOS CARVALHEIRO NUNES

Requerimento N.º: 3278/25

Requerente: AIDA SANTOS CARVALHEIRO NUNES LEAL E OUTROS

Local: AVENIDA BENTO JESUS CARACA - MALTALHADO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

Data: 28/05/2025

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição e emissão do respetivo título

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição**, ao abrigo do disposto no n.º 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao conjunto de cinco prédios urbanos, inscritos sob as matrizes n.º 14217, 14204 e 14211, 16966, 11522, 13551, 8017, da Freguesia de São Sebastião, com a área total de 7.743,41 m².

Pretende o requerente, a demolição das edificações existentes, com área de 427,90 m², incluída num projeto de arquitetura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara n.º 75/2025 de 12/02/2025.

O plano de demolição encontra-se suficientemente instruído, segundo o n.º 19 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação do plano de demolição, a concessão da licença de demolição e a emissão do respetivo título**, condicionada, até à emissão do mesmo, de:

Correção da área a demolir no Anexo 3 da ficha de elementos estatísticos (Q6).

Até à emissão do título de licença de demolição, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.:

Taxa de demolição = 5.50 € x 1 x (427,90) m² = **2.353,45 €**.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
